

Nº 143 - DOE – 28/12/2023 – p.50

Saúde GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 193, de 26 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas nos termos do art. 9º. Da Portaria GM/MS no. 544, de 3 de maio de 2023.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando o disposto no art. 9º. da Portaria GM/MS no. 544, de 3 de maio de 2023, resolve:

Artigo 1º - Efetuar a transferência de recursos, constantes no ANEXO I às entidades privadas sem fins lucrativos que mantêm convênio com a Secretaria de Estado da Saúde.

Artigo 2º - Os recursos de que trata esta Resolução serão destinados ao custeio e/ou investimento na manutenção das unidades que prestam atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, em ações e serviços relativos à atenção em média e alta complexidade, visando aprimorar o atendimento à população.

Parágrafo Único – O recurso tem natureza temporária e não se incorporará de forma definitiva ao limite financeiro anual do convênio.

Artigo 3º - Os recursos deverão ser utilizados de acordo com os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, podendo ser utilizados em adequações físicas para melhoria e ampliação do atendimento da média e alta complexidade; manutenção de equipamentos e materiais permanentes; bem como aquisição de medicamentos e insumos utilizados nos procedimentos de média e alta complexidade.

Parágrafo 1º - A aplicação dos recursos para custeio de readequações físicas deverá seguir as normas técnicas e à legislação em vigor, devendo o projeto, assinado por profissional habilitado, ser submetido à avaliação da Vigilância Sanitária.

Parágrafo 2º - A aplicação dos recursos para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos diretamente ligados às ações e serviços de atendimento ao paciente no âmbito da média e alta complexidade deverá ser documentada e instruída com a marca, modelo dos equipamentos e número de série.

Parágrafo 3º - Os recursos deverão ser utilizados diretamente pela entidade beneficiada.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES)

ANEXO I

(a que se reporta a Resolução SS nº 193, de 26 de dezembro de 2023)

ITEM	PROGRAMA MS - PORTARIA MS/GM 544/2023	ENTIDADE BENEFICIADA	CNPJ	OBJETO	VALOR
01	1808/2023	FUND PIO XII	49150352000112	Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada	R\$ 3.500.000,00
02	1808/2023	GACC- SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	01146603000169	Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada	R\$ 434.807,67
03	1808/2023	HC-FUNDAÇÃO ZERBINI- INCOR	50644053000113	Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada	R\$ 420.000,00
04	1808/2023	HC-FUNDAÇÃO ZERBINI- INCOR	50644053000113	Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada	R\$ 200.000,00
05	1808/2023	HOSP.BASE S.J.RIO PRETO	60003761000129	Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada	R\$ 300.000,00
06	1808/2023	INST DO CANCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO	609435854000172	Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada	R\$ 190.000,00
07	1808/2023	IRM STA CASA M CACONDE	45915675000107	Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada	R\$ 100.000,00
08	1808/2023	IRM STA CASA SP, INTERV F A V CARVALHO	62779145000190	Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada	R\$ 150.190,00
09	1808/2023	IRM STA CASA SP, INTERV F A V CARVALHO	62779145000190	Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada	R\$ 190.000,00
10	1808/2023	SOC BRAS PESQ E ASSIST REABILIT CRÂNIO FACIAL	50101286000170	Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada	R\$ 100.000,00
11	1808/2023	UNIVERSIDADE EST DE CAMPINAS, UNICAMP	46068425000133	Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada	R\$ 200.000,00
12	1808/2023	UNIVERSIDADE EST DE CAMPINAS, UNICAMP	46068425000133	Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada	R\$ 100.000,00
TOTAL----->					R\$ 5.884.997,67